



CONCORRÊNCIA PÚBLICA

CONCESSÃO DO SERVIÇO PÚBLICO DE TRANSPORTE COLETIVO MUNICIPAL DE PASSAGEIROS DO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS - ES

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 002/2016

A Prefeitura do Município de São Mateus - ES, por meio da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Transporte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, torna público que fará realizar licitação, na modalidade de **CONCORRÊNCIA PÚBLICA**, do tipo **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE O VALOR DA TARIFA**, tendo como finalidade a seleção de pessoa jurídica ou consórcio (s) de pessoas jurídicas para a prestação e exploração do Serviço Público de Transporte Coletivo Municipal de Passageiros do Município de São Mateus, em regime de concessão, nos termos da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, Lei Federal 12.587, de 03 de janeiro de 2012, da Lei Orgânica do Município de São Mateus, Lei Complementar Municipal nº 121/2016 de 18 de Março de 2016 e das demais leis e decretos municipais correlatos, em conformidade com as disposições contidas neste Ato Convocatório e seus anexos.

SÃO MATEUS
JUNHO DE 2016

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 002/2016

Objeto: Esta Concorrência tem por objeto a outorga de Concessão para prestação e exploração do Serviço Público de Transporte Coletivo Municipal de Passageiros do Município de São Mateus, por meio de veículos de transporte coletivo de passageiros, conforme descrição do presente **EDITAL** e seus anexos.

Abertura da Licitação e Entrega da Documentação: No dia 13 de Julho de 2016, às 13:00 h (treze horas), no Plenário do Palácio Municipal (Prefeitura do Município de São Mateus), situada na Av. Jones dos Santos Neves, nº 70 - Centro, São Mateus - ES, em Sessão Pública. Os interessados em participar da Concorrência devem comparecer perante a **COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO** e entregar os envelopes contendo a documentação de habilitação e a proposta exigida neste EDITAL.

Retirada do Edital: O **EDITAL** estará disponível a partir da publicação, no endereço eletrônico <http://www.saomateus.es.gov.br>

Obtenção de Informações sobre este EDITAL: Quaisquer esclarecimentos ou informações a respeito do presente **EDITAL** e seus anexos, deverão ser solicitados até 3 (três) dias úteis antes da data designada para entrega das propostas, por meio de requerimento escrito, dirigido ao Presidente da **COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**, mediante protocolo a ser realizado no seguinte endereço:

Prefeitura Municipal de São Mateus
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
CONCESSÃO DO SERVIÇO PÚBLICO DE TRANSPORTE COLETIVO
MUNICIPAL DE PASSAGEIROS DO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS
Avenida Jones dos Santos Neves, nº 70, Centro
São Mateus – ES - CEP: 29.930.900

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A Prefeitura Municipal de São Mateus, conforme autorização legislativa promovida pela sua Lei Orgânica Municipal, considerando a Audiência Pública especialmente convocada e realizada em 16 de Dezembro de 2015, torna público que fará realizar licitação, na modalidade de **CONCORRÊNCIA**, do tipo **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE O VALOR DA TARIFA**, para delegar, mediante contratos de concessão, a exploração e

prestação do Serviço Público de Transporte Coletivo Municipal de Passageiros do Município de São Mateus, nos termos definidos neste **EDITAL**.

2. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

2.1. A Concorrência reger-se-á pela Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, Lei Federal 12.587, de 03 de janeiro de 2012, Lei Orgânica do Município de São Mateus, Lei Complementar Municipal nº 121 de 18 de Março de 2016 e pelas demais normas legais e regulamentares aplicáveis, assim como pelas disposições deste **EDITAL**.

3. DEFINIÇÕES

3.1. São adotadas as siglas, expressões e termos abaixo descritos, sem prejuízo de outros inseridos neste **EDITAL**, em seus Anexos ou, ainda, na legislação aplicável:

- I. **ADJUDICATÁRIA:** a pessoa jurídica e/ou o consórcio de pessoas jurídicas a quem será adjudicado o objeto da licitação;
- II. **COMISSÃO:** a **COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**, designada para o julgamento desta Concorrência, instituída pela Portaria nº 033 de 16 de Março de 2016.
- III. **CONCESSIONÁRIA:** a pessoa jurídica e/ou o consórcio de pessoas jurídicas com quem será celebrado o contrato de concessão;
- IV. **CONTRATADA:** a pessoa jurídica e/ou o consórcio de pessoas jurídicas que firmará o contrato de concessão;
- V. **CONTRATANTE:** o Município de São Mateus, por intermédio da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Transporte do Município de São Mateus;
- VI. **CONTRATO:** o contrato de concessão a ser celebrado com a **LICITANTE** vencedora da Concorrência;
- VII. **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:** conjunto de documentos a serem apresentados pela **LICITANTE**, destinados a verificar a sua habilitação jurídica, técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal para participar desta Licitação;
- VIII. **EDITAL:** o presente Edital de CONCORRÊNCIA Nº 002/2016 e todos os seus anexos;
- IX. **LICITANTE:** a pessoa jurídica ou consórcio de pessoas jurídicas que participe desta Licitação;
- X. **LINHA:** serviço público de transporte coletivo municipal de passageiros, urbano ou distrital, prestado segundo regras operacionais, equipamentos, itinerários, terminais, pontos de parada intermediários, horários e **TARIFA** prefixados e estabelecidos pelo Poder Concedente;

- XI. **PODER CONCEDENTE:** Município de São Mateus;
- XII. **PROPOSTA:** o conjunto formado pelos documentos apresentados pela **LICITANTE** na proposta;
- XIII. **SECRETARIA:** Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Transporte do Município de São Mateus, e/ou entidade ou órgão gestor por essa designada;
- XIV. **STPC:** Sistema de Transporte Público Coletivo do Município de São Mateus.

4. OBJETO DA CONCORRÊNCIA

4.1. Esta Concorrência tem por objeto a outorga de Concessão para prestação e exploração do Serviço Público de Transporte Coletivo de Passageiros do Município de São Mateus, em linhas urbanas e distritais, utilizando veículos de transporte coletivo de passageiros, conforme descrição deste **EDITAL**.

4.2. **ESPECIFICAÇÕES:** no Anexo 2 – Projeto Básico, encontram-se descritos e delimitados o serviço licitado, bem como especificados os detalhes para a perfeita execução do objeto (especificações técnicas e demais esclarecimentos).

4.3. Para o início da operação dos serviços, as linhas a serem exploradas estão definidas no Anexo 2.2 do presente **EDITAL**.

4.4. As novas **LINHAS** que forem criadas pela **SECRETARIA** em função do crescimento natural da população ou da dinâmica do uso e ocupação do solo do Município de São Mateus, bem como da divisão, prolongamento ou fusão de linhas, fazem parte do objeto da concessão ora licitada, de modo que tais serviços serão de responsabilidade da **CONCESSIONÁRIA**, resguardando-se a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do **CONTRATO**.

4.5. Incluem-se no objeto da concessão, como obrigação inerente à execução do objeto principal, além de outras estabelecidas neste **EDITAL** e na legislação vigente:

4.5.1. O fornecimento, a gestão da operação, manutenção dos equipamentos, hardware, software e validação de créditos eletrônicos do Sistema de Bilhetagem Eletrônica, conforme especificação técnica do Anexo 2.5 do presente **EDITAL**;

4.5.2. O fornecimento, a instalação, a manutenção, renovação e atualização tecnológica dos equipamentos embarcados do Sistema de Vigilância da Frota e do Sistema de Monitoramento de Frota, conforme especificações técnicas dos Anexos 2.7 e 2.8 do presente **EDITAL**.

5. REMUNERAÇÃO DA CONCESSÃO

5.1. A remuneração da concessionária, que assegurará o equilíbrio econômico-financeiro do **CONTRATO DE CONCESSÃO**, decorrerá da cobrança da **TARIFA** diretamente dos usuários, devidamente atualizada conforme as hipóteses de reajuste e revisão previstas no **CONTRATO DE CONCESSÃO**.

5.1.1. A tarifa máxima que vigorará até 15 de março de 2017 será de R\$ 2,55 (dois reais e cinquenta e cinco centavos), tendo em vista que tal valor foi reajustado pelo Decreto 8.175 de 15 de março de 2016, para não haver dois reajustes em curto espaço de tempo, onerando em demasia o usuário do serviço.

5.1.2. A tarifa proposta pela licitante vigorará a partir de 16 de março de 2017, exceto no caso de valor inferior a R\$ 2,55 (dois reais e cinquenta e cinco centavos), caso em que vigorará na data de início da operação.

5.2. As regras e condições para reajuste e revisão da **TARIFA** estão estabelecidas no Anexo 1 – Minuta do Contrato de Concessão.

5.3. É permitido à concessionária auferir receitas alternativas, como a de publicidade, por sua conta e risco, desde que não onerem de qualquer forma os usuários ou o Poder Público, nem cause prejuízo de qualquer espécie ao serviço prestado. As receitas acessórias serão computadas como receita para todos os fins, devendo delas prestar contas a concessionária ao Poder Público, nas hipóteses previstas para fiscalização do contrato.

6. DAS GRATUIDADES E BENEFÍCIOS TARIFÁRIOS

6.1. As gratuidades tarifárias do Sistema de Transporte Público Coletivo do Município de São Mateus são aquelas previstas na legislação municipal vigente.

6.2. Novas gratuidades, ampliações das gratuidades ou benefícios tarifários existentes, novos abatimentos ou novos benefícios tarifários somente serão concedidos ou criados, ao longo da concessão, com a indicação da fonte dos recursos financeiros compensatórios, de forma a garantir o equilíbrio econômico-financeiro do **CONTRATO DE CONCESSÃO** e não prejudicar a modicidade das tarifas.

7. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E DO PAGAMENTO DA OUTORGA

7.1. O valor estimado do contrato, fixado com base na receita estimada da concessão, tendo-se por base os valores máximos de **TARIFA** fixados neste **EDITAL** e a demanda de passageiros pagantes transportados informadas no Anexo 2.2, corresponde a **R\$ 504.977.767,11 (quinhentos e quatro milhões novecentos e setenta e sete mil setecentos e sessenta e sete reais e onze centavos)**, o que equivale a **R\$ 16.832.592,24 (dezesesseis milhões oitocentos e trinta e dois mil quinhentos e noventa e dois reais e vinte e quatro centavos)**, por ano.

7.2. A Empresa vencedora da presente licitação deverá repassar aos cofres públicos, a título de outorga ao município, em conta bancária específica, os valores especificados nas condições abaixo:

7.2.1.1 O valor a ser pago pela CONCESSIONÁRIA a título de outorga será de **0,56% (zero vírgula cinqüenta e seis por cento)** do valor total estimado com a venda das passagens (urbano e distrital), apurado anualmente do Balanço Patrimonial do contratado, consubstanciando a importância estimada para o primeiro ano de **R\$ 94.058,67 (noventa e quatro mil cinqüenta e oito reais e sessenta e sete centavos)**.

- a) O pagamento da outorga será efetuado pela CONCESSIONÁRIA na vigência da Concessão do Serviço Público de Transporte Coletivo Municipal;
- b) Os pagamentos referente a outorga serão efetuados anualmente, até o quinto dia útil do mês de fevereiro do ano subsequente ao encerramento do exercício de apuração;
- c) Em cada parcela haverá a incidência de correção monetária de acordo com a variação do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo);
- d) A CONCESSIONÁRIA deverá cumprir sua obrigação de pagamento da outorga, em conta corrente específica que será informada pela municipalidade.

7.3. A outorga a ser recebida pelo Município de São Mateus – ES tem por principais objetivos compensar a municipalidade pelos gastos despendidos com a contratação de Empresa Especializada para realização do Estudo Técnico que serviu de base para a elaboração do projeto básico e subsidiar o investimento da Administração Municipal no transporte público, devendo ser preferencialmente utilizada para construção de abrigos para os pontos de ônibus, manutenção de caminhos e estradas, manutenção e ampliação da sinalização viária municipal, campanhas de conscientização e prevenção de acidentes, entre outras finalidades relacionadas ao transporte público urbano e rural.

8. PRAZO DA CONCESSÃO

8.1. O prazo da concessão será de 30 (trinta) anos, de acordo com Lei Complementar Municipal nº 121 de 18 de Março de 2016.

8.2. O prazo máximo para início da operação dos serviços concedidos é de **120 (cento e vinte)** dias, contados da data de assinatura do **CONTRATO DE CONCESSÃO**, podendo ser prorrogado, por deliberação do **PODER CONCEDENTE**, em requerimento próprio da **CONCESSIONÁRIA**, justificado e comprovado, necessariamente, na impossibilidade de fornecimento e/ou fabricação de bens da concessão no prazo estabelecido, por motivo que não decorra de ação ou omissão da **CONCESSIONÁRIA**.

8.2.1. O início da operação dos serviços se dará por meio da emissão de ordem de serviço pelo **PODER CONCEDENTE**.

8.3. A partir do início da operação, a **CONCESSIONÁRIA** deverá contar com frota, equipamentos e recursos humanos integralmente disponíveis, atendendo a todas as especificações estabelecidas neste **EDITAL** e seus anexos.

8.4. O Sistema de Bilhetagem Eletrônica, especificado no Anexo 2.5 deste **EDITAL**, deverá estar integralmente disponível e instalado nos veículos da **CONCESSIONÁRIA** até a data de início da operação.

8.5. A **CONCESSIONÁRIA** deverá iniciar a prestação dos serviços com toda a frota operacional e reserva composta inicialmente, por um total de 53 (cinquenta e três) veículos, conforme especificações do Anexo 2.4 deste **EDITAL** e a configuração inicial de categorias e quantitativos definidos no Anexo 2.

9. ANEXOS AO EDITAL

9.1. Integram este **EDITAL** os seguintes Anexos:

Anexo 1 - Minuta do Contrato de Concessão;

Anexo 2 - Projeto Básico:

2.1 – Características do Município de São Mateus e do Sistema Atual;

2.2 - Especificações do Sistema;

2.3 - Ordens De Serviço;

2.4 - Especificações de Frota;

2.5 – Especificações do Sistema de Bilhetagem Eletrônica

- 2.6 – Especificações de Garagem;
- 2.7 – Especificações do Sistema de Vigilância da Frota
- 2.8 – Especificações do Sistema de Monitoramento da Frota

Anexo 3 – Legislação;

3.1 – Lei Complementar nº 121/2016 (Autoriza Poder Executivo a Outorgar Concessão do Serviço Público de Transporte Coletivo de Passageiros do Município e da Outras Providências.)

Anexo 4 - Manual de Instruções para a elaboração da Proposta:

- 4.1 - Modelo de Declaração de Proposta de Desconto;
- 4.2 - Instruções para elaboração do Estudo de Viabilidade Econômico-Financeira;

Anexo 5 - Modelos de Declaração e Procuração de Credenciamento;

- 5.1 - Modelo de Declaração de Observância às Restrições ao Trabalho de Menores;
- 5.2 - Modelo de Declaração de Disponibilidade do Sistema de Bilhetagem Eletrônica;
- 5.3 - Modelo de Declaração de Disponibilidade de Frota;
- 5.4 - Modelo de Declaração de Disponibilidade de Garagem;
- 5.5 - Modelo de Declaração de Não Impedimento da Licitante;
- 5.6 - Modelo de Procuração para Credenciamento;
- 5.7 - Modelo de Declaração de Não Impedimento dos Dirigentes, Diretores ou Administradores;
- 5.8 - Modelo de Declaração de Aceitação dos Termos do Edital e de Conhecimento de Todas as Informações e Condições para o Cumprimento das Obrigações;
- 5.9 – Modelo de Declaração de Disponibilidade do Sistema de Vigilância de Frota e do Sistema de Monitoramento de Frota.

Anexo 6 – Modelo de Regulamento de Penalidades;

Anexo 7 – Termo de Referência

10. INFORMAÇÕES SOBRE A LICITAÇÃO

10.1. As **LICITANTES** poderão requerer informações e esclarecimentos de dúvidas sobre a concorrência ou sobre o Edital de Licitação, mediante requerimento escrito, endereçado à **COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**, mediante protocolo no endereço, a seguir transcrito:

Prefeitura Municipal de São Mateus
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

CONCESSÃO DO SERVIÇO PÚBLICO DE TRANSPORTE COLETIVO MUNICIPAL
DE PASSAGEIROS DO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS

Avenida Jones dos Santos Neves, nº 70, Centro

São Mateus – ES - CEP: 29.930.900

10.2. O prazo limite para apresentação de pedido de esclarecimentos à **COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO** é de 03 (três) dias úteis, contados retroativamente da data definida para entrega dos envelopes e abertura da presente licitação. As consultas serão respondidas por escrito e disponibilizadas a todas as **LICITANTES** por meio do endereço eletrônico <http://www.saomateus.es.gov.br>. As respostas terão caráter vinculante para o julgamento da licitação, sendo de responsabilidade das **LICITANTES** a sua consulta junto ao referido sítio.

11. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

11.1. Decairá do direito de impugnar os termos deste **EDITAL**, perante a **COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**, a **LICITANTE** que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a data de entrega das **PROPOSTAS** e abertura da licitação.

11.2. A impugnação feita tempestivamente pela **LICITANTE** não a impedirá de continuar participando do processo licitatório, até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

12. ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS

12.1. Na data e hora fixadas no preâmbulo deste **EDITAL**, no endereço supra informado, os interessados em participar da licitação devem comparecer perante a **COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO** e entregar os envelopes contendo a **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO** e a **PROPOSTA** exigidas neste **EDITAL**, por intermédio de seu representante legal ou procurador habilitado.

13. CONTEÚDO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS

13.1. Para a apresentação da **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA** exigidas neste **EDITAL**, a **LICITANTE** deve examinar, cuidadosamente, todas as instruções, condições, exigências, leis, decretos, normas, especificações e outras referências citadas neste **EDITAL**.

13.2. Eventuais deficiências no atendimento aos requisitos e exigências para a apresentação da **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA** serão

consideradas de responsabilidade exclusiva da **LICITANTE**, acarretando-lhe a inabilitação ou desclassificação, conforme o caso, na forma prevista no presente **EDITAL**.

14. CUSTOS DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

14.1. A **LICITANTE** arcará com todos os custos relacionados com a preparação e apresentação de sua **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO** e de sua **PROPOSTA**, não se responsabilizando a **SECRETARIA** ou o Município de São Mateus, em nenhuma hipótese, por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos na licitação, ou os resultados desta.

15. OBTENÇÃO DO EDITAL

15.1. O **EDITAL** e seus Anexos podem ser obtidos por meio do seguinte endereço eletrônico <http://www.saomateus.es.gov.br>

16. PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

16.1. Poderão participar da Licitação as pessoas jurídicas ou consórcio de pessoas jurídicas que tenham no seu objeto social previsão de atividade econômica que inclua a operação de serviços de transporte coletivo de passageiros, que comprovem o atendimento das condições e demais exigências deste **EDITAL** e da legislação em vigor.

16.2. Será vedada a participação de pessoas jurídicas, isoladas ou consorciadas, que se enquadrem nas seguintes condições:

- a) Declaradas inidôneas por ato do Poder Público, ou suspensas do direito de licitar, ou contratar com a Administração do Município de São Mateus;
- b) Em processo de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial;
- c) Impedidas de licitar, contratar, transacionar com a Administração do Município de São Mateus e quaisquer de seus órgãos descentralizados;
- d) Em liquidação ou dissolução;
- e) Enquadradas nas disposições contidas no art. 9º da Lei Federal 8.666/1993 e alterações posteriores;
- f) Que tenham sócios, acionistas, dirigentes, integrantes de sua diretoria ou administradores que sejam ocupantes de cargo, emprego ou função pública do Município de São Mateus;

- g) Que tiverem controle societário e/ou administradores, comum (ns) com outro proponente ou pessoa jurídica integrante de outro consórcio que concorra em nesta licitação;
- h) Que participem, direta ou indiretamente, em mais de um consórcio ou, simultaneamente, em consórcio e de forma isolada;

16.3. Na licitação, será admitida a participação de pessoas jurídicas reunidas em **CONSÓRCIO**, atendidas as seguintes condições, além das demais estabelecidas no presente **EDITAL**, sob pena de inabilitação:

- a) Apresentação, pelo **CONSÓRCIO**, no envelope de **HABILITAÇÃO**, do compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, com indicação do nome do consórcio, da consorciada líder responsável pelo consórcio, da proporção da participação de cada integrante e do prazo de duração do consórcio, o qual não poderá ser inferior ao prazo de duração do contrato de concessão;
- b) Caberá à consorciada líder a representação do consórcio durante toda a licitação e a execução do contrato de concessão;
- c) A consorciada líder será a principal responsável, junto ao Poder Concedente, pelos compromissos assumidos no contrato de concessão, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato, sem prejuízo da responsabilidade solidária dos demais consorciados pelos atos praticados em consórcio;
- d) O impedimento de participação, nesta Licitação, de pessoa jurídica consorciada por intermédio de mais de um consórcio ou isoladamente;

16.3.1. O **CONSÓRCIO** constituído deverá observar as proporções de participação de cada consorciada, definidas no compromisso de constituição de consórcio referido no item anterior.

16.3.2. A pessoa jurídica que optar por participar em **CONSÓRCIO** não poderá concorrer, nesta licitação, como integrante de outros **CONSÓRCIOS** ou isoladamente, seja diretamente, seja indiretamente por empresa pertencente ao mesmo Grupo Econômico (controle societário comum) ou com quem tenha administrador comum.

16.3.3. Caso vencedor da licitação, o **CONSÓRCIO** deverá ser formalmente constituído e registrado no Órgão Competente, na forma da lei, antes da assinatura do **CONTRATO DE CONCESSÃO**.

16.4. A participação nesta Licitação implica a integral e incondicional aceitação de todos os termos, cláusulas e condições do presente **EDITAL**, dos seus Anexos e das normas que o integram, sem prejuízo do exercício do direito de impugnação de que trata este **EDITAL**.

17. PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

17.1. Esta Concorrência será realizada em três fases, compreendendo:

- a) A primeira fase destina-se a verificar a regularidade da **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO** apresentada pelas **LICITANTES**;
- b) A segunda fase, da qual só participarão as **LICITANTES** habilitadas, destina-se a avaliar a **PROPOSTA** e a divulgar a classificação final das **PROPOSTAS** e a vencedora da licitação;
- c) A terceira fase destina-se à homologação do resultado do julgamento, à adjudicação do objeto da Concorrência e à verificação do cumprimento pela **LICITANTE** declarada vencedora das exigências formuladas para a celebração do contrato de concessão.

18. ENTREGA E EXAME DA DOCUMENTAÇÃO

18.1. Na data e hora fixadas neste **EDITAL**, no endereço antes indicado, em Sessão Pública, as **LICITANTES** entregarão sua **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO** e sua **PROPOSTA** à **COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**, por intermédio de seu (s) representante (s) legal (is) e/ou representante (s) credenciado (s), na forma do Anexo 5.6 deste **EDITAL**, não se admitindo remessa por via postal ou por outro meio não previsto neste **EDITAL**.

18.1.1. As **LICITANTES** que não se fizerem representar por pessoa adequadamente habilitada ou credenciada, com poderes em contrato social, estatuto ou procuração específica, terão seus envelopes recebidos e analisados pela **COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**, bem como sua participação assegurada na licitação, não podendo, entretanto, manifestar-se, durante a sessão nem rubricar documentos ou fazer quaisquer impugnações ou registros em ata.

18.2. A **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO** e a **PROPOSTA** deverão ser apresentadas em língua portuguesa, de forma legível, sem emendas ou rasuras.

18.3. Cada volume da **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO** e da **PROPOSTA** deverá ser precedido de um sumário, com a indicação das matérias e páginas correspondentes.

18.4. **Todas as folhas deverão ser rubricadas pelo representante legal da LICITANTE e numeradas sequencialmente, apresentando, ao final de cada volume, um Termo de Encerramento.**

18.5. Os documentos solicitados devem ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial.

18.6. A **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO** e a **PROPOSTA** devem ser apresentadas em apenas uma via.

18.7. Os envelopes (invólucros) devem ser entregues lacrados e conter identificação, com os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2016
CONCESSÃO DO SERVIÇO PÚBLICO DE TRANSPORTE COLETIVO MUNICIPAL
DE PASSAGEIROS DO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS
PROPONENTE: _____(razão social ou nome do consórcio)

ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2016
CONCESSÃO DO SERVIÇO PÚBLICO DE TRANSPORTE COLETIVO MUNICIPAL
DE PASSAGEIROS DO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS
PROPONENTE: _____(razão social ou nome do consórcio)

19. SESSÃO PÚBLICA DE ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA

19.1 O credenciamento far-se-á através de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida (anexo 5.6), acompanhado do estatuto ou contrato social, para fins de comprovação de poderes para subscrevê-lo, com poderes para praticar todos os atos pertinentes ao certame, em nome do proponente. E sendo

sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos, e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, dispensada, neste caso, a apresentação de procuração.

19.1.1 Aberta a Sessão Pública para a entrega e recebimento da **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA**, a **COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO** solicitará aos representantes das **LICITANTES** a entrega dos envelopes, acompanhados dos documentos comprobatórios de seus poderes de representação, inclusive da procuração para credenciamento, se for o caso, observando-se o modelo próprio fornecido no Anexo 5.6 do presente **EDITAL**. Os documentos de representação e credenciamento deverão ser apresentados fora dos envelopes para conferência da **COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**.

19.2 Somente os representantes das **LICITANTES** ou seus procuradores, devidamente credenciados, presentes à Sessão, poderão manifestar-se sobre os trabalhos ou requerer registros em ata. Havendo vícios na documentação de representação da **LICITANTE**, os envelopes de habilitação e proposta serão recebidos e analisados, mas será impedida qualquer manifestação da **LICITANTE** ou rubrica de documentos durante os trabalhos.

19.3 Iniciada a Sessão, o Presidente da **COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO** solicitará que os representantes das **LICITANTES** rubriquem o Envelope de nº 2, seu e das demais **LICITANTES**, devendo os mesmos permanecerem fechados e lacrados sob depósito da **COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**, até a realização da respectiva Sessão Pública convocada para a sua abertura.

19.4 Concluída a rubrica, a **COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO** procederá à abertura dos Envelopes de nº 1, contendo a **DOCUMENTAÇÃO DA HABILITAÇÃO**.

19.5 Abertos os Envelopes de nº 1, os documentos ali contidos serão rubricados pelos membros da **COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO** e pelos representantes das **LICITANTES** presentes, após o que será dada a palavra a estes últimos e aos membros da **COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO** que dela quiserem fazer uso ou que desejarem fazer registros em ata; em seguida será lavrada e assinada ata pelos presentes, após o que será encerrada a Sessão.

20 EXAME DA DOCUMENTAÇÃO

20.1 Encerrada a Sessão Pública para a entrega e recebimento dos envelopes, a **COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO** procederá ao exame e julgamento da **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO** das **LICITANTES**, divulgando, no Órgão de Imprensa Oficial do Município de São Mateus, o resultado do julgamento.

20.2 Transcorrido o prazo legal para interposição de recurso, havendo desistência ou renúncia do direito de recorrer por todas as **LICITANTES**, ou após o julgamento dos recursos interpostos, a **COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO** dará início à fase de julgamento das propostas do certame.

20.3 Iniciando a fase de julgamento de propostas, a **COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO** convocará as **LICITANTES** para comparecerem à Sessão Pública de abertura dos Envelopes de nº 2 das **LICITANTES** habilitadas.

20.4 Abertos os Envelopes de nº 2, os documentos ali contidos serão rubricados pelos membros da **COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO** e pelos representantes das **LICITANTES**, após o que será dada a palavra a estas últimas e aos membros da **COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO** que dela quiserem fazer uso ou que desejarem fazer registros em ata; em seguida será lavrada e assinada ata pelos presentes, após o que será encerrada a Sessão.

20.5 Nessa mesma Sessão, a **COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**, logo após a abertura dos trabalhos, promoverá a devolução dos Envelopes de nº 2 das **LICITANTES** inabilitadas.

20.6 Encerrada a Sessão Pública para abertura e rubrica da documentação contida no Envelope de nº 2, a **COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO** procederá ao exame e julgamento da **PROPOSTA**, divulgando, no Órgão de Imprensa Oficial do Município de São Mateus o resultado do julgamento.

20.7 Transcorrido o prazo legal para interposição de recurso, havendo desistência ou renúncia do direito de recorrer por todas as **LICITANTES**, ou após o julgamento dos recursos interpostos, a **COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO** divulgará a classificação final das **LICITANTES** no Órgão de Imprensa Oficial do Município de São Mateus.

20.8 Transcorrido o prazo legal para interposição de recurso ou após o julgamento dos recursos interpostos, a **COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO** declarará a **LICITANTE** vencedora do certame, encaminhando o processo ao Secretário Municipal de Obras, Infraestrutura e Transporte do Município de São Mateus para homologação e adjudicação.

20.9 Concluída a adjudicação, a **LICITANTE** adjudicatária será convocada pela Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Transporte do Município de São Mateus para atender as exigências formuladas para a celebração do **CONTRATO DE CONCESSÃO** e promover a assinatura desse instrumento, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da convocação.

20.10 É facultada à **COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO** a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo administrativo licitatório, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO** e da **PROPOSTA**.

21 DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

21.1 DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1.1 Para a habilitação nesta Concorrência, os interessados devem apresentar no Envelope nº 1, a documentação exigida neste item 21.

21.1.2 Os documentos exigidos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração do Município de São Mateus ou publicação em órgão da imprensa oficial.

21.1.3 Os documentos apresentados deverão estar dentro de seu prazo de validade quando da data marcada para a abertura da licitação e entrega da **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO** e da **PROPOSTA**; os documentos que não possuem validade expressa no seu próprio corpo não serão aceitos se tiverem data de emissão anterior a 60 (sessenta) dias contados da data marcada para a abertura da licitação, a exceção dos documentos que possuem validade indeterminada, como os atestados de capacidade técnica.

21.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA

21.2.1 A documentação relativa à habilitação jurídica consiste em:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (com todas as suas alterações ou consolidado), da pessoa jurídica isolada ou de cada consorciada, devidamente

registrado no órgão competente, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, também acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores, devidamente publicados;

- b) O objeto social deve incluir a atividade de Transporte Coletivo de Passageiros;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) Tratando-se de **CONSÓRCIO**, apresentação do compromisso público ou particular de constituição do consórcio, observado o disposto no item 16.3 e seguintes deste **EDITAL**.

21.3 REGULARIDADE FISCAL

21.3.1 A documentação relativa à regularidade fiscal consiste em:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, pertinente ao ramo de atividade da **LICITANTE** ou pessoa jurídica consorciada e compatível com o objeto licitado;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e, se houver, municipal relativo ao domicílio ou sede da **LICITANTE** ou pessoa jurídica consorciada, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante Certidão Conjunta Negativa ou com efeitos de negativa referente a Tributos Federais Administrados pela Secretaria da Receita Federal, bem como em relação à Dívida Ativa da União, fornecida pela Secretaria da Receita Federal (SRF) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) do Estado onde está sediada a **LICITANTE** ou pessoa jurídica consorciada;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual mediante certidão negativa ou com efeito negativo, emitida pela Fazenda do Estado onde está sediada a **LICITANTE** ou pessoa jurídica consorciada;
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal mediante certidão negativa ou com efeito negativo, emitida pela Fazenda do Município onde está sediada a **LICITANTE** ou pessoa jurídica consorciada, englobando tributos mobiliários;
- f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio de certidão negativa ou com efeito de negativa, emitida em nome da **LICITANTE** ou pessoa jurídica consorciada;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943, emitida em nome da **LICITANTE** ou pessoa jurídica consorciada.

21.3.2 Tratando-se de consórcio, a documentação referida no presente item deverá ser apresentada, individualmente, por cada uma de suas pessoas jurídicas integrantes.

21.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

21.4.1 A documentação relativa à qualificação técnica, no tocante à demonstração de experiência, consiste em:

a) A **LICITANTE** deverá apresentar atestado emitido em seu nome, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado prestadora de serviço público, pertinente e compatível com o objeto da presente licitação, apto a comprovar o desempenho da prestação de serviço público de transporte coletivo de passageiros, em linhas urbanas, suburbanas ou intermunicipais de característica urbana, em quantidades pertinentes e compatíveis com o objeto da presente licitação.

i. Considera (m)-se pertinente(s) e compatível (is) com o objeto da presente licitação o(s) serviço(s) anterior (es) que atenda(m) os seguintes quantitativos:

- Totalizem frota atual (ou existente na data de assinatura do atestado), composta por veículos do tipo microônibus e/ou ônibus (enquadrado em qualquer das categorias descritas no Anexo 2.4 deste **EDITAL**), correspondente a, no mínimo, 40% (quarenta por cento) do número de veículos da frota inicial prevista no presente **EDITAL** (Anexo 2); e,
- Totalizem uma quantidade média mensal de passageiros transportados (pagantes ou não), apurada em qualquer período contínuo de pelo menos 6 (seis) meses, de, no mínimo, 40% (quarenta por cento) do número de passageiros médios mensais estimados, informados no Anexo 2.2 do presente **EDITAL**.

ii. Caso a prestação de serviço tenha sido realizada por subconcessão, o atestado fornecido pela subconcedente deverá ser homologado pelo respectivo PODER CONCEDENTE, tendo em vista o disposto no art. 26 da Lei Federal 8.987/1995.

iii. O atestado deverá ser apresentado em nome da **LICITANTE**, por se tratar de comprovação de experiência técnico-operacional, sendo vedada a apresentação de atestados em nome de sócios ou responsáveis técnicos da proponente;

iv. O atestado deverá informar o local, a natureza, o quantitativo e o tipo de veículos da frota utilizada na prestação do respectivo serviço e o número médio mensal de passageiros transportados (pagantes ou não), à época de sua emissão, bem como assinalar o prazo pelo qual a **LICITANTE** presta ou prestou o serviço.

v. De forma anexa a cada atestado, deverá ser apresentada declaração da **LICITANTE**, informando o nome, cargo, endereço e telefone de funcionário do órgão

emitente do atestado que possa prestar, caso necessário, esclarecimentos sobre o documento, em caso de diligência da **COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**.

vi. Tratando-se de **CONSÓRCIO**, a comprovação referida no item 21.4.1. "a" e seus subitens poderá ser feita, individualmente, por uma de suas empresas integrantes, ou por meio do somatório dos quantitativos representados nos atestados de quaisquer de suas consorciadas, independente do percentual de participação de cada uma no **CONSÓRCIO**, não sendo obrigatório que todas as consorciadas apresentem atestado.

vii. Para atendimento dos quantitativos definidos no item 21.4.1. "a". e seus subitens, será admitida a soma ilimitada de atestados da **LICITANTE** ou de empresas consorciadas, desde que atendam as exigências de conteúdo definidas nos itens anteriores.

b) A licitante deverá apresentar atestado de que opera ou operou sistema de:

i. atestado de que opera ou operou sistema bilhetagem eletrônica, em serviços de transportes, apurada em qualquer período contínuo de pelo menos 06 (seis) meses, no mínimo, 40% (quarenta por cento) do número de passageiros médios mensais estimados, informados no Anexo 2.2 do presente edital.

ii. atestado de que opera ou operou sistema de integração de linhas, em serviços de transportes, apurada em qualquer período contínuo de pelo menos 06 (seis) meses, no mínimo, 40% (quarenta por cento) do número de passageiros médios mensais estimados, informados no Anexo 2.2 do presente edital.

iii. atestado de que opera ou operou sistema de biometria facial em serviços de transportes, apurada em qualquer período contínuo de pelo menos 06 (seis) meses, no mínimo, 40% (quarenta por cento) do número de passageiros médios mensais estimados, informados no Anexo 2.2 do presente edital.

c) Para fins de qualificação técnica, o **LICITANTE** deverá apresentar Compromisso de disponibilidade de imóvel (is) destinado(s) à instalação de garagem (ns) para execução do serviço licitado, pelo período de vigência do contrato de concessão, conforme Modelo do Anexo 5.4 do presente **EDITAL**.

i. As **LICITANTES** vencedoras deverão disponibilizar e adequar o (s) imóvel (is) destinados à (s) garagem (ns) às condições técnicas mínimas exigidas no Anexo 2.4 do presente **EDITAL**, até a data de início da operação dos serviços, sob pena de rescisão do contrato, por caducidade.

d) Para fins de qualificação técnica, a **LICITANTE** deverá apresentar declaração de disponibilidade da frota necessária ao início da operação, nos termos exigidos no presente **EDITAL**, conforme modelo do Anexo 5.3.

i. Observado o disposto no item 8.5 deste **EDITAL**, a frota a ser utilizada ao longo da concessão não poderá ser composta por veículos com idade individual superior a 10 (dez) anos.

ii. Para aferição da idade de cada veículo, ao longo da vigência do **CONTRATO DE CONCESSÃO**, será adotada a seguinte fórmula:

$$IV = AC - AM$$

Onde:

IV= Idade do Veículo, em número de anos.

AC= Ano em curso (exemplo: 2014 ou 2015).

AM= Ano modelo do veículo (exemplo: 2015 ou 2016), conforme previsto no Certificado de Registro do Veículo (CRV ou CRLV).

e) A **LICITANTE** deverá apresentar declaração, conforme Modelo do Anexo 5.2 do presente **EDITAL**, comprometendo-se, caso vencedora da licitação, a fornecer e instalar os equipamentos necessários ao funcionamento do Sistema de Bilhetagem Eletrônica, até a data de início da operação, atendendo a todas as exigências definidas no Anexo 2.5 do presente **EDITAL**.

f) A **LICITANTE** deverá apresentar declaração, conforme Modelo do Anexo 5.9 do presente **EDITAL**, comprometendo-se, caso vencedora da licitação, a fornecer e instalar os equipamentos necessários ao funcionamento do Sistema de Vigilância de Frota e do Sistema de Monitoramento de Frota, até a data de início da operação, atendendo a todas as exigências definidas no Anexo 2.7 e 2.8 do presente **EDITAL**.

g) Declaração da **LICITANTE** ou de cada pessoa jurídica consorciada que observa a proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho aos menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de catorze anos (art. 7º, XXXIII da Constituição Federal e Lei Federal 8666/1993, art. 27, V), conforme modelo do Anexo 5.1 do presente **EDITAL**.

h) Declaração, emitida pela **LICITANTE** ou por cada pessoa jurídica consorciada, que seus dirigentes, integrantes da sua diretoria ou administradores não se encontram no exercício de cargo, emprego ou função pública, na Administração do Município de São Mateus, conforme modelo do Anexo 5.7 do presente **EDITAL**.

i) Declaração, emitida pela **LICITANTE** (pessoa jurídica isolada ou consórcio) de inexistência de fatos impeditivos para sua habilitação na presente licitação e de que está

ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo do Anexo 5.5 do presente **EDITAL**.

j) Declaração, emitida pela **LICITANTE** (pessoa jurídica isolada ou consórcio), de que tomou conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações, objeto desta licitação, conforme modelo do Anexo 5.8 do presente **EDITAL**.

21.5 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

21.5.1 A documentação relativa à qualificação econômico-financeira será constituída por:

21.5.1.1 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da **LICITANTE**, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data estabelecida para a entrega da **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**;

a) O Balanço Patrimonial e a Demonstração do Resultado do Exercício deverão ser apresentados mediante cópia extraída do Livro Diário, acompanhados dos respectivos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário, devidamente registrados na Junta Comercial competente, ou mediante cópia das Demonstrações devidamente arquivadas na Junta Comercial competente, salvo na hipótese do item seguinte;

b) O Balanço Patrimonial e a Demonstração do Resultado do Exercício, no caso de pessoas jurídicas enquadradas no SPED CONTÁBIL (Sistema Público de Escrituração Digital Contábil), deverão ser apresentados por meio das demonstrações digitais, acompanhadas da comprovação da entrega dos arquivos magnéticos perante a Receita Federal.

c) Quando se tratar de sociedade anônima de capital aberto, a documentação referente ao balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social deverá ser acompanhada das publicações exigidas por Lei.

21.5.1.2 Certidão negativa de falência, concordata e recuperação judicial, emitida pelo(s) distribuidores(s) da sede da **LICITANTE**;

i. Não será aceita certidão negativa de falência, concordata e recuperação judicial com prazo de validade vencido ou que, mesmo não tendo prazo de validade, tenha sido expedida há mais de 30 (trinta) dias, contados retroativamente da data de entrega das propostas.

ii. Tratando-se de **CONSÓRCIO** a exigência do item 21.5.1.2 deverá ser atendida, individualmente, por cada uma de suas consorciadas.

21.5.1.3 A **LICITANTE** deverá apresentar Demonstrativo de Índice de Endividamento Geral (EG), por intermédio de Memória de Cálculo, assinada por contabilista comprovadamente habilitado e pelo representante legal da **LICITANTE**, definido pela fórmula abaixo e relativo ao balanço a que se refere o item 21.5.1.1 deste **EDITAL**:

$$EG = \frac{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}{ATIVO TOTAL}$$

i. Será considerada como portadora de boa situação financeira, a **LICITANTE** que obtiver Índice de Endividamento Geral (EG) igual ou inferior a 1 (um), observando-se, no cálculo, duas casas decimais após a vírgula, desprezando-se as demais sem qualquer tipo de arredondamento.

21.5.1.4 Tratando-se de **CONSÓRCIO**, os documentos exigidos no item 21.5.1.1 deverão ser apresentados, individualmente, por cada uma de suas consorciadas, e a prova de índice mínimo referida no item 21.5.1.3 deverá ser realizada pelo somatório proporcional dos valores de ativo e passivo representados no balanço de cada uma de suas consorciadas, observando-se a participação de cada empresa no consórcio. Exemplo: Um consórcio composto, hipoteticamente, por duas pessoas jurídicas, com participações rateadas na razão de 60% (sessenta por cento) para a empresa A e 40% (quarenta por cento) para a empresa B, deverá calcular seu índice de Endividamento Geral (EG) da seguinte forma:

$$EG_c = \frac{PC(A) \times 0,60 + PC(B) \times 0,40 + ELP(A) \times 0,60 + ELP(B) \times 0,40}{AT(A) \times 0,60 + AT(B) \times 0,40}$$

Sendo:

EG_c = Endividamento Geral do Consórcio

PC(A) = Passivo circulante da empresa A

PC(B) = Passivo circulante da empresa B

ELP(A) = Exigível a longo prazo da empresa A

ELP(B) = Exigível a longo prazo da empresa B

AT(A) = Ativo total da empresa A

AT(B) = Ativo total da empresa B

21.5.1.5 A **LICITANTE** deverá comprovar, através do balanço a que se refere o item 21.5.1.1, possuir patrimônio líquido em montante correspondente a, no mínimo, 1%

(um por cento) do valor da receita anual estimada da concessão, definida no item 7.1 do presente **EDITAL**.

21.5.1.5.1 Tratando-se de **CONSÓRCIO**, a comprovação referida no item 21.5.1.5. deverá ser feita por intermédio do somatório dos quantitativos representados no balanço de cada uma de suas consorciadas, observando-se que cada consorciada, no mínimo, deverá comprovar valor de patrimônio líquido proporcional à sua participação percentual no **CONSÓRCIO**. Exemplo: a consorciada que detiver 20% (vinte por cento) de participação no consórcio deverá comprovar valor de patrimônio líquido equivalente a, no mínimo, 20% (vinte por cento) do montante exigido para a habilitação do consórcio, e assim sucessivamente, até atingir a totalidade estabelecida no presente **EDITAL**.

21.5.1.6 Os documentos requisitados nas alíneas a e b, deverão ser assinados pela empresa licitante e ainda por contador habilitado, acompanhado da respectiva Certidão de Regularidade do contador, expedido pelo CRC.

22. JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

22.1. A **COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO** examinará a **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**, julgando inabilitadas as **LICITANTES** que não atenderem, integralmente, aos requisitos exigidos neste **EDITAL**.

22.2. Se todas as **LICITANTES** forem inabilitadas, a **COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO** poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação da **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO** escoimada dos vícios e/ou irregularidades constatadas.

22.3. A inabilitação da **LICITANTE** implica preclusão do seu direito de participar das fases seguintes desta concorrência.

23. DA PROPOSTA

23.1. A **PROPOSTA** deve ser elaborada de acordo com a orientação-padrão do Anexo 4 e apresentada no Envelope nº 2, conforme previsto neste **EDITAL**.

23.1.1.A **LICITANTE** deverá apresentar a declaração da proposta de percentual de desconto sobre as tarifas máximas previstas no item 23.1.2 deste **EDITAL**, firmada por seu representante legal, conforme modelo do Anexo 4.1, acompanhada do estudo de

viabilidade econômico-financeira, de acordo com as orientações do Anexos 4.2 deste EDITAL.

23.1.2. Os valores das tarifas sobre as quais incidirão os percentuais de descontos são os abaixo descritos:

23.1.2.1. Linhas Urbanas:

Ônibus convencional - R\$ 2,65 (dois reais e sessenta e cinco centavos);

Ônibus Expresso – R\$ 3,20 (três reais e vinte centavos);

Ônibus convencional São Mateus x Paulista – R\$ 3,10 (três reais e dez centavos).

23.1.2.2. Linhas Distritais:

São Mateus x Barra Nova				
São Mateus	Mariricu	Brejo Velho	Ranchinho	Barra Nova
São Mateus	2,40	4,00	5,85	10,70
	Mariricu	1,60	4,50	8,70
		Brejo Velho	2,25	7,10
			Ranchinho	4,85

LINHA - SÃO MATEUS X KM 47

S.MATEUS	ALMASA	KM 13	KM 23	KM 28	KM 35	KM 41	KM 47
S.MATEUS	1,80	2,70	4,70	5,90	6,95	8,20	9,30
	ALMASA	1,80	3,30	4,50	5,50	6,80	7,80
		KM 13	2,00	3,20	4,20	5,50	6,60
			KM 23	1,80	2,20	3,50	4,60
				KM 28	1,80	2,30	3,35
					KM 35	1,80	2,30
						KM 41	1,80

LINHA - SÃO MATEUS X LAUDENCIO

S.MATEUS	RIO PRETO	PAULISTA	LAUDENCIO	13 DE SET.	CARTOLINO
S.MATEUS	2,65	3,80	8,50	9,55	10,60
	RIO PRETO	3,20	5,85	6,90	7,95
		PAULISTA	1,80	6,35	7,45
			LAUDENCIO	5,30	6,35
				13 DE SET.	4,25

São Mateus x Meleira

São Mateus	Mariricu	Fazenda	Meleira
São Mateus	2,40	3,60	6,50
	Mariricu	2,40	4,50
		Fazenda	2,90

LINHA: SÃO MATEUS X NATIVO

S.MATEUS	P.D'AGUA	ALEGRE	S.MIGUEL	FERRUGEM	NATIVO
S.MATEUS	2,40	2,40	2,60	4,00	7,60
	P.D'AGUA	2,40	2,40	3,00	6,55
		ALEGRE	2,40	2,40	5,80
			S.MIGUEL	2,40	5,00
				FERRUGEM	3,60
					NATIVO

LINHA - SÃO MATEUS X URUSSUQUARA

S.MATEUS	RIO PRETO	PAULISTA	COIMEX	IGREJINHA	FAZ. QUEIM	FAZ. CEDRO	B. NOVA	URUSSUQ
S.MATEUS	2,60	3,90	6,05	8,05	11,25	13,85	18,65	26,40
	RIO PRETO	1,80	2,40	6,20	9,40	11,95	16,80	24,55
		PAULISTA	1,80	4,35	7,60	10,15	15,00	22,75
			COIMEX	1,95	5,15	7,75	12,55	20,30
				IGREJINHA	3,25	5,80	10,65	18,40
					FAZ. QUEIM	2,60	7,40	15,15
						FAZ. CEDRO	4,85	12,55
							B. NOVA	7,75

LINHA - SÃO MATEUS X SANTA MARIA

S.MATEUS	ENT. B. ESPERANÇA	SÃO JORGE	HORACINHO	ROBINHO	DAMASCENO	DILÓ	SANTA MARIA
S.MATEUS	1,80	4,00	6,40	8,00	9,55	11,30	14,00
	ENT. B. ESPERANÇA	2,30	4,60	6,20	7,80	9,55	12,30
		SÃO JORGE	2,40	4,00	5,60	7,40	10,00
			HORACINHO	2,30	3,20	5,00	7,70
				ROBINHO	2,30	3,40	6,10
					DAMASCENO	2,30	4,50
						DILÓ	2,70

23.2 Serão classificadas:

23.2.1 A Comissão Especial de Licitação fará o exame das **PROPOSTAS**;

23.2.2 A Comissão Especial de Licitação fará a classificação das propostas levando em conta o **Maior Percentual de Desconto sobre o Valor da Tarifa**;

23.2.3 E caso de empate, far-se-á sorteio da mesma sessão de julgamento, nos termos do artigo 45, Paragrafo 2º, da Lei Federal 8.666/93.

23.3 Serão desclassificadas:

23.3.1 As **PROPOSTAS** que não atenderem às exigências do Anexo 4, que não observarem o valor da tarifa, ou cujo estudo de viabilidade econômico-financeira seja manifestamente inexecutável, financeiramente incompatível, ou que possua informações incompatíveis com os dados fornecidos no presente **EDITAL** e seus anexos.

23.3.2 As propostas apresentadas serão classificadas em ordem decrescente, do maior para o menor percentual de desconto sobre o valor de **TARIFA**.

23.3.3 Será declarada vencedora da licitação a **LICITANTE** que, uma vez classificada, apresentar **PROPOSTA** com maior percentual de desconto no valor de tarifas.

23.3.4 Em caso de empate entre duas ou mais **PROPOSTAS**, a vencedora da licitação será definida mediante sorteio, em ato público, para o qual todas as **LICITANTES** serão convocadas.

23.3.5 Se todas as **LICITANTES** forem desclassificadas, a **COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO** poderá fixar-lhes o prazo de até 8 (oito) dias úteis para a reapresentação da **PROPOSTA**, escoimada dos vícios e/ou irregularidades constatadas.

24 PRAZO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS

24.1 Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega dos envelopes, sem convocação para a contratação, ficam as **LICITANTES** liberadas dos compromissos assumidos, sendo facultado, todavia, à **COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**, solicitar-lhes a renovação do prazo de validade das respectivas **PROPOSTAS** até a data de celebração do **CONTRATO DE CONCESSÃO**.

25 HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

25.1 O processo de licitação, após a declaração da vencedora pela **COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**, será submetido à deliberação do Secretário Municipal de Obras, Infraestrutura e Transporte do Município de São Mateus, para homologação e adjudicação do seu objeto à **LICITANTE** vencedora.

25.2 A homologação produzirá os seguintes efeitos jurídicos:

25.2.1 A aquisição do direito da **LICITANTE** vencedora de celebrar o **CONTRATO DE CONCESSÃO**;

25.2.2 A vinculação da **LICITANTE** vencedora ao cumprimento das condições estabelecidas neste **EDITAL** para assinatura do **CONTRATO DE CONCESSÃO**.

26 REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DA LICITAÇÃO

26.1 A autoridade competente, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, poderá revogar a presente licitação; ou ainda, poderá declarar sua nulidade quando verificar ilegalidade em qualquer de suas fases.

26.2 A anulação ou revogação do procedimento administrativo licitatório não gera qualquer direito à indenização das **LICITANTES**.

27 RECURSOS

27.1 Em face das decisões da **COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO** quanto à fase de habilitação e julgamento de **PROPOSTAS**, as **LICITANTES** poderão interpor recurso, com efeito suspensivo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação ou da comunicação da decisão à **LICITANTE**.

27.2 Interposto o recurso, este será comunicado às demais **LICITANTES**, que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

27.3 O recurso será dirigido ao Secretário Municipal de Obras, Infraestrutura e Transporte do Município de São Mateus, por intermédio do Presidente da **COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**. A **COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO** poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, à autoridade superior.

28 ASSINATURA DO CONTRATO DE CONCESSÃO

28.1 Conforme procedimento definido no item 20 do presente Edital, a **LICITANTE ADJUDICATÁRIA** será convocada para cumprir, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da convocação, prorrogável na forma do art. 64, §1º, da Lei Federal 8.666/1993, com as condições para assinatura do contrato de concessão, assinar esse

instrumento e definir os procedimentos necessários para o início da operação do serviço, nos termos exigidos no presente **EDITAL**.

28.1.1 No prazo referido no item acima, a **LICITANTE ADJUDICATÁRIA** deverá, como condição para a assinatura do **CONTRATO DE CONCESSÃO**:

28.1.1.1 No caso de **CONSÓRCIO**, apresentar a prova de constituição e registro do consórcio nos órgãos competentes, observadas as cláusulas do termo de compromisso apresentado na documentação de habilitação;

28.1.1.2 Apresentar prova de regularidade fiscal perante a Fazenda do Município de São Mateus, mediante certidão negativa ou com efeito de negativa.

28.2 Em caso de descumprimento das exigências definidas no subitem anterior ou de recusa da **LICITANTE ADJUDICATÁRIA** em assinar o **CONTRATO DE CONCESSÃO**, poderão ser convocadas as **LICITANTES** remanescentes, em ordem sucessiva de classificação, na forma do art. 64, § 2º, da Lei Federal 8.666/1993.

28.3 A **LICITANTE** que descumprir qualquer das condições estabelecidas para assinatura do **CONTRATO DE CONCESSÃO** ou deixar de firmar esse instrumento, dentro do prazo definido na respectiva convocação, estará sujeita às sanções legais cabíveis.

28.4 A **LICITANTE** adjudicatária que, após a assinatura do **CONTRATO DE CONCESSÃO**, descumprir o prazo máximo de início da operação ou não apresentar frota, equipamentos e/ou infraestrutura operacional em conformidade com as exigências deste **EDITAL** e de seus Anexos, se sujeitará à pena de extinção do contrato, por caducidade, à execução da garantia contratual e às demais sanções previstas em Lei e no Contrato de Concessão, ressalvado o disposto nos itens 8.2 e 8.3.1.

29 FISCALIZAÇÃO E AUDITORIA

29.1 A fiscalização da operação dos serviços caberá à Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Infraestrutura, a quem compete a prática de todo e qualquer ato ou diligência que se façam necessários ao exercício dos respectivos poderes de fiscalização.

29.2 A fiscalização de que trata este item não isenta a **CONCESSIONÁRIA** das responsabilidades estabelecidas pela lei e pelo contrato.

29.3 A qualquer tempo e hora, no transcorrer da concessão, o Poder Público Municipal poderá efetuar auditoria referente a execução do contrato a ser firmado e o cumprimento de todas as cláusulas estabelecidas.

30 DISPOSIÇÕES FINAIS

30.1 Os serviços previstos neste **EDITAL** terão início formal com a expedição da Ordem de Serviço pelo Município de São Mateus.

30.2 A **CONCESSIONÁRIA** deverá dar máxima prioridade, na contratação de sua mão de obra, aos atuais funcionários vinculados ao Sistema de Transporte Público Coletivo do Município de São Mateus.

30.3 O foro do Município de São Mateus – ES é designado como competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a esta licitação, à celebração do contrato e à execução dos serviços concedidos.

30.4 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial de Licitação, designada pela Portaria 033/2016, observados os princípios que informam a atuação da Administração Pública.

São Mateus-ES, 10 de Junho de 2016.

CASTORINA PEREIRA BARBOSA DA ROCHA
PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÕES